

LIDO
Em 10 / 09 / 09
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria de Plenário e Distribuição

PL 1377/2009

Projeto de Lei Nº
(Do Deputado RAIMUNDO RIBEIRO)

Assessoria de Plenário e Distribuição
Ao Setor de Protocolo Legislativo para
registro e em seguida, à Assessoria de Plenário
para análise da matéria e distribuição,
observado o art. 137, § 1º, da CF.

Em 10/09/09
Raimundo Ribeiro
Raimundo Ribeiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Cria o Programa de Saúde Bucal na Primeira Infância e na Gestação de Bebês.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica criado o Programa de Saúde Bucal na Primeira Infância e na Gestação de Bebês, com prioridade as gestantes e crianças em situação de vulnerabilidade social e sem cobertura pela rede de educação infantil, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º A primeira infância, de que trata o artigo anterior, é o período que vai do nascimento até 6 (seis) anos de idade e as gestantes e crianças em situação de vulnerabilidade social e sem cobertura pela rede de educação infantil são àquelas beneficiárias dos programas sociais do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º O Poder Executivo coordenará o Programa, por intermédio dos seus órgãos competentes, incentivando e promovendo: palestras com especialistas de orientação à saúde bucal; seminários visando à orientação da saúde bucal da gestante e sobre a prevenção dentária na primeira infância; curso de capacitação e treinamento dos profissionais das áreas de saúde e educação; mutirão de consultas odontológicas e exames preventivos; distribuição de material informativo e kits para higienização bucal das gestantes e bebês; atendimento clínico das gestantes e bebês.

Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades públicas e privadas, objetivando a operacionalização das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1377/2009
Folha Nº 03 - EUANA

Câmara Legislativa do Distrito Federal
3348-8072, 3348-8076
SAIN Parque Rural, QD 916, Gab. 07
70.086-900 - Brasília /DF
email: dep.raimundo.ribeiro@cl.df.gov.br

Escritório Político Raimundo Ribeiro
3485-0260, 3485-0461
Condomínio Solar de Athenas, CL 19, Loja 01
73.105-903 - Grande Colorado, Sobradinho/DF
email: escritorio.rrcolorado@gmail.com

ASSESSORIA DE PLENÁRIO PROT. 09-041-2009 17:04 Rmcb



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

JUSTIFICAÇÃO

Sector Protocolo Legislativo

PL Nº 1377/2009

Folha Nº 02 - ELIANA

A saúde infantil deve ser compreendida a partir de uma perspectiva da saúde de toda a família, ou seja, da saúde dos pais e, em especial da mãe durante a gestação, da participação de mães e pais na melhoria da qualidade de vida.

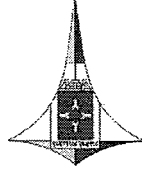
Os primeiros 6 (seis) anos de vida da criança são fundamentais para o desenvolvimento de suas estruturas física e psíquica e de suas habilidades sociais. As experiências nesse período influenciam, por toda a vida, a criança e sua relação com as pessoas que a rodeiam. Esta é também uma fase de maior vulnerabilidade, que demanda proteção especial e um ambiente seguro, acolhedor e propício ao desenvolvimento de suas potencialidades.

Segundo a Rede Nacional da Primeira Infância em sua carta de princípios:

- A primeira infância é fundamental para o desenvolvimento humano. O que for feito em prol da criança nesta fase da vida, tem impacto em seu desenvolvimento e na situação social e econômica do país.
- A criança é um sujeito de direitos (não objeto de atenção), indivíduo (não massa ou número) único (insubstituível), com valor em si mesmo e como pessoa em condição peculiar de desenvolvimento;
- Toda criança deve ser respeitada e valorizada na sua identidade étnico-racial, cultural, de gênero, geográfica e em suas características de desenvolvimento;
- Toda criança deve ser considerada na sua integralidade e nas inter-relações que estabelece com as outras pessoas e com o ambiente;
- O atendimento à primeira infância deve ser tratado pelas políticas públicas de forma diferenciada, por meio do financiamento de uma matriz de serviços de saúde, nutrição, educação, cultura e lazer, água potável, habitação, saneamento básico, e segurança que garanta qualidade de vida à criança;
- A família e, no caso de sua ausência, os cuidadores são essenciais para a criação de vínculos afetivos e sociais da criança, fundamentais para o seu desenvolvimento.

Câmara Legislativa do Distrito Federal
3348-8072, 3348-8076
SAIN Parque Rural, QD 916, Gab. 07
70.086-900 - Brasília /DF
email: dep.raimundo.ribeiro@cl.df.gov.br

Escritório Político Raimundo Ribeiro
3485-0260, 3485-0461
Condomínio Solar de Athenas, CL 19, Loja 01
73.105-903 - Grande Colorado, Sobradinho/DF
email: escritorio.rrcolorado@gmail.com



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 5377/2009

Folha Nº 03 - EUANA

- Toda criança deve ser protegida de qualquer forma de violência.

Vale salientar que uma infinidade de doenças surge pela boca, sendo essa a porta de entrada para vírus e bactérias, podendo assim os dentes, abrigar focos de doença que se não forem identificadas e tratadas logo no começo, comprometem seriamente a saúde da pessoa. Daí a necessidade de atenção na gestação, seguindo na infância, quando a dentição dos bebês está em formação.

O descaso resulta no aparecimento de cárie e de outras doenças infecciosas, o que poderia ser evitado com medidas preventivas de profilaxia, como limpeza diária dos dentes ainda nos primeiros anos de vida do bebê.

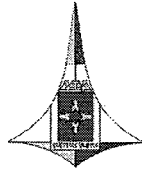
As políticas públicas voltadas para a primeira infância tiveram um avanço muito grande nos últimos anos, mas ainda não se tornou prioridade absoluta como determina a Constituição Federal. Vale ressaltar:

- Garantir os direitos das crianças é dever do Estado, da família e da sociedade;
- A promoção dos direitos das crianças deve partir de uma perspectiva de equidade e de oportunidade;
- A atenção integral à criança deve estar atrelada a políticas de desenvolvimento local;
- A Convenção sobre os Direitos da Criança (ONU) deve ser mais divulgada no Brasil e suas diretrizes, em conjunto com as do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), efetivamente implementadas e executadas;
- O monitoramento do orçamento público deve fazer parte da agenda das organizações da sociedade civil, para que haja um controle social constante dos recursos destinados às ações ligadas à infância e seus respectivos gastos.

Acreditamos que com vontade política, os gestores públicos podem contribuir para melhoria dos ganhos na primeira infância, a partir de ações concretas baseadas em estudos científicos e experiências exitosas, alicerçadas na comunidade, contando com uma rede de

Câmara Legislativa do Distrito Federal
3348-8072, 3348-8076
SAIN Parque Rural, QD 916, Gab. 07
70.086-900 - Brasília /DF
email: dep.raimundo.ribeiro@cl.df.gov.br

Escritório Político Raimundo Ribeiro
3485-0260, 3485-0461
Condomínio Solar de Athenas, CL 19, Loja 01
73.105-903 - Grande Colorado, Sobradinho/DF
email: escritorio.rrcolorado@gmail.com



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

serviços articulada intersetorialmente. Para tanto, apresenta o presente como forma de contribuir.

Certos da importância da saúde bucal na primeira infância, apresentamos o presente projeto de lei, esperando o apoio dos nobres pares na sua aprovação.

Sala de Sessões, em

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO
Autor

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 377 / 2009
Folha Nº 04 - EUANA